



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

CELEBRA-SE O TERMO DE FOMENTO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEKERICA DA SERRA/SP E CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA A VIDA LTDA, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O PRESENTE TERMO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INTERESSE PÚBLICO: DESTINAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ACOLHIDOS.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEKERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapekerica da Serra – SP – CEP 06850-050, inscrito no CNPJ sob nº 09.583.958/0001-27, representada pela Superintendente de Saúde, SIMONE DA LUZ, inscrito (a) no CPF nº 178.317.398-07, doravante denominado AUTARQUIA, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA DISCIPULUS DA CRUZ DESIGNIO**, com sede na Rua China, 1590, Parque Paraíso, Itapekerica da Serra/SP, 06852-510, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.074/0001-43, representada pela Presidente Tatiana Cristina Rodrigues Dias, inscrito(a) no CPF nº 349.322.318-81, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulado com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a oferecer atendimento psicológico ambulatorio especializado, digno, seguro e humanizado a crianças e adolescentes com sinais de sofrimento mental, conforme especificado no Plano de Trabalho do projeto “Cuidar para Transforma”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Instrumento terá vigência de 10 (dez) meses a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO

3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, conveniada deverá desenvolver o trabalho previsto pelas legislações e diretrizes vigentes a inclusão digital dos assistidos, constante do Plano de Trabalho, contemplando todos os objetivos ali previstos.

3.2. Sua atuação deverá se fazer sentir junto aos atendidos no sentido de contemplar o que está previsto na legislação.

3.3. A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Fomento, caberá à Autarquia Municipal de Saúde que deverá supervisionar e avaliar as atividades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630, de 28 de dezembro de 2016.

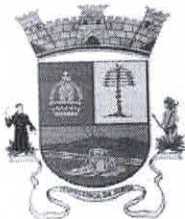
4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEKERICA DA SERRA realizará o repasse da quantia de R\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil reais) à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela, conforme o Plano de aplicação dos recursos.

4.2. O pagamento será liberado mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC feita por meio de Requerimento à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEKERICA DA SERRA.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapekerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020
E-mail: saude@itapekerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



4.2.1. Deverá ser anexada ao Requerimento, Declaração da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, constando o número de pessoas que serão atendidas pelo programa.

4.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos idôneos, reconhecidos na forma contábil, onde constem os gastos financeiros referentes à execução do programa, assinada pelo Coordenador designado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

4.4. A AUTARQUIA realizará dedução do valor de repasse, caso seja apurado o não cumprimento das metas e resultados, mediante aos indicadores de monitoramento constante do plano de trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA OSC

5.1. Prestar contas na forma legal e contábil, das quantias recebidas, cumprindo o Plano de Trabalho, que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação da verba.

5.2. Enviar à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Fomento, a saber:

5.2.1. Relação com o número de assistidos;

5.2.2. Relatórios mensais financeiros e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários; e

5.3. Manter os recursos transferidos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Autarquia Municipal de Saúde, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e § 1º, do art. 50, do Decreto Municipal nº 2.630, de 2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.4. Manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos de Políticas Públicas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC mensal, devendo acompanhar o requerimento da solicitação constante do tem 4.2 deste Termo de Fomento.

6.2. Os saldos remanescentes de valores repassados pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA e não gastos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

6.3. Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Fomento, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 18.24.00
Fonte: 01.
Programa de Trabalho: 1001
Elemento de Despesa: 33.50.30.00
Ficha: 247 e 316.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Inadimplemento de suas Cláusulas;

8.1.2. Denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência;

8.1.3. A qualquer tempo por mútuo acordo; e

8.1.4. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA, por irregularidades providas na administração da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, apuradas pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA ou por denúncia devidamente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.630/2016, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou Contrato com órgãos e entidades da esfera de governo por prazo não superior a dois anos; e

9.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou Contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3.2.

9.2. As sanções estabelecidas nos itens 9.1 são de competência exclusiva da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

13. O presente Termo de Fomento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Itapeçerica da Serra, 29 de setembro de 2025.

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA DISCIPULUS DA CRUZ DESIGNIO

CNPJ: 07.070.074/0001-43

Tatiana Cristina Rodrigues Dias

TESTEMUNHAS:

Eulides TAVARES DIAS

[Signature]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**

CNPJ Nº: 09.583.958/0001-27

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA**
DISCIPULUS DA CRUZ DESIGNIO.

CNPJ Nº: 07.070.074/0001-43

TERMO DE FOMENTO nº 001/AMS/2025

Processo Administrativo nº. I – 9911/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

VIGÊNCIA: 10 meses

OBJETO: Atendimento psicológico ambulatorio especializado digno, seguro e humanizado a crianças e adolescente com sinais de sofrimento mental, projeto “Cuidar para Transformar”.

VALOR: **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapeçica da Serra, 29 de setembro de 2025

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

SIMONE DA LUZ

Superintendente